ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 002/2023-CMBN

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - PA**, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

2.1 - Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, não tem natureza continuada.

2.2 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO - PA**, em conformidade com a justificativa a seguir:

> 2.2.1 – O presente se faz devido à necessidade de manter o bom andamento das atribuições legislativas, como viagens a capital do Estado, visitas nas vicinais e demais necessidade da Câmara Municipal de Brasil Novo – PA. Em resumo, a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza através de um processo licitatório pela Câmara Municipal de Brasil Novo permite uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos, buscando os melhores fornecedores e condições para atender às necessidades da instituição e da comunidade.

2.3 - Tudo em conformidade com as justificativas expressas no Ofício nº. 078/2023 GAB/ PRESDENTE/CMBN, em anexo que originarem este processo licitatório.

2.4 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de produtos comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.5 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, conforme especificações abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UND	QTD	V. UNIT. Máximo Aceitável	V. TOTAL do Item
01	Achocolatado em pó pct. c/ 400 gr.	pct.	200	5,79	1.158,00
02	Açúcar cristal	kg	360	4,69	1.688,40
03	Adocil zero cal 100 ml	und.	50	6,67	333,50
04	Água mineral galão 20 lts	und.	200	17,74	3.548,00
05	Água mineral frasco de1000ml	und.	300	2,75	825,00
06	Água mineral frasco de 500 ml	und.	600	1,90	1.140,00
07	Biscoito doce 400 gr. Tipo Fortaleza ou similar	pct.	80	7,06	564,80
08	Café em pó pct. 250 gr.	pct.	260	8,27	2.150,20
09	Chá (cx. c/ 10 sachês)	cx	200	4,25	850,00
10	Leite em pó desnatado lata c/ 400 gr.	und.	20	20,08	401,60
11	Leite em pó integral pct. com 1.000 gr.	kg	300	40,40	12.120,00
12	Margarina pote c/ 1 kg. – Tipo Delícia ou similar	und.	60	18,20	1.092,00
13	Polpa de frutas (regionais – sabores variados)	kg	400	22,96	9.184,00
14	Refrigerante 2.000 ml	und	120	7,89	946,80
15	Refrigerante de lata 350 ml	u	85	3,83	325,55
16	Pão francês 50 gr	und	4.000	0,69	2.760,00
17	Chá de 40 gr	und.	50	6,52	326,00
18	Flocão de milho pacote com 500 gr	und.	100	3,03	303,00
ITEM	**MATERIAIS DE LIMPEZA**	**UND**	**QTD**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
19	Água sanitária 1000 ml	und.	100	2,79	279,00
20	Álcool com mínimo de 92º frasco com 1000 ml	und.	150	14,55	2.182,50
21	Copo descartável 200 ml para água (contendo 100 unidades o pacote)	pct.	300	6,33	1.899,00
22	Copo descartável 300 ml para água (contendo 100 unidades o pacote)	pct.	300	9,32	2.796,00
23	Copo descartável 50 ml para café (contendo 100 unidades o pacote)	pct.	300	2,78	834,00
24	Desinfetante 1000 ml – Tipo Pinho Sol ou similar	und.	150	8,04	1.206,00
25	Desodorizador de ar 400 ml	und	50	19,06	953,00
26	Detergente lava louça 500 ml	und.	30	2,93	87,90
27	Escovão com cabo	und	10	19,94	199,40
28	Isqueiro	und.	10	5,19	51,90
29	Flanela	und.	50	4,57	228,50
30	Guardanapos de papel para mesa	pct.	200	3,65	730,00
31	Limpa alumínio c/ 500 ml	und.	25	2,33	58,25
32	Limpa vidro 500 ml	und	20	6,45	129,00
33	Lustra Móveis 500 ml	und.	20	21,72	434,40
34	Pá para lixo em plástico	und	50	11,86	593,00
35	Palha de aço nº. 0 – Tipo Bombril ou similar	pct.	50	2,53	126,50
36	Pano de chão	und.	30	8,50	255,00
37	Papel alumínio (grande)	rolo	10	10,06	100,60
38	Papel higiênico neutro branco pct. c/ 4 rolos	pct .	220	4,87	1.071,40
39	Papel toalha pct. c/ 2 rolos	pct.	150	5,35	802,50
40	Pedra sanitária lavanda/eucalipito	und.	150	2,37	355,50
41	Rodo grande PVC c/ cabo	und	10	17,86	178,60
42	Sabão em barra 200 gr	und.	120	2,53	303,60
43	Sabão em pó c/500 gr – Tipo OMO ou similar	und.	60	7,51	450,60

44	Sabonete liquido de 500 ml	und.	40	12,09	483,60
45	Saco para lixo 100 litros pct. c/ 10 und.	pct.	530	11,74	6.222,20
46	Saco para lixo 15 litros pct. c/ 10 und.	pct.	530	4,65	2.464,50
47	Saco para lixo 30 litros pct. c/ 10 und.	pct.	530	3,49	1.849,70
48	Soda cáustica em escamas	kg.	10	22,07	220,70
49	Veja limpesa pesada 500 ml ou similar	Und	60	9,34	560,40
50	Vassoura de cipó com cabo	und.	5	26,63	133,15
51	Vassoura de pelo pequena c/ cabo	und.	20	19,00	380,00
52	Borrifador pulverizador bolinha de 280 ml	und.	50	11,94	597,00
VALOR TOTAL					**68.934,25**

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza deverão ser de boa qualidade, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente.

4.2 – O fornecimento será realizada de acordo com as necessidades deste legislativo.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Brasil Novo/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da Câmara Municipal de Brasil Novo/PA, as peças poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – Os gêneros alimentícios e materiais de limpeza, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário do fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de limpeza deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto, marca, e
5.13.2 - número da licitação e contrato;

5.14 - Reserva-se a Câmara Municipal de Brasil Novo o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Câmara.

5.15 - Reserva-se a Câmara Municipal de Brasil Novo o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza.

5.16 – Os aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.16.1 - Sede da Cidade de Brasil Novo.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias

para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Brasil Novo/PA, 05 de setembro de 2023

JOSE DE ARIMATEA ALVES BATISTA:42663601268

Assinado de forma digital por JOSE DE ARIMATEA ALVES BATISTA:42663601268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR VAZ TECNOLOGIA, ou=Presencial, ou=28970985000105, cn=JOSE DE ARIMATEA ALVES BATISTA:42663601268
Dados: 2023.09.05 14:46:47 -03'00'

Vereador ANTONIO AURINO MARTINS
Presidente da CMBN

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. BATISTA
Pregoeiro – Portaria nº. 003/2023